



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS, GRAVAÇÃO EM PEDRAS/LÁPIDES E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA GARCIA & COELHO LTDA. – ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: 01.075.755.19.87  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.101.232.19.37  
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2019.2505.0038.04.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Garcia & Coelho Ltda. – ME**, CNPJ 13.376.324/0001-70, estabelecida na Rua Cambuí, número 330, apartamento 203, Bairro Guarani - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.840-120, representada por Daniela Aparecida Coelho, [REDACTED] CPF: 088.771.936-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico SUALOG nº 048/2019, processo licitatório 01.075.755.19.87, processo administrativo 01.101.232.19.37, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. O reajuste do valor contratado em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), com base no IPCA/IBGE de agosto de 2020, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo o período de 25/08/2020 a 24/08/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o reajuste de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), obtido com base no IPCA/IBGE de agosto de 2020, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, fica alterado o valor do contrato ora aditado, perfazendo o acréscimo de **R\$ 43.110,52** (quarenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. Tendo em vista as alterações ora processadas, o **valor mensal estimado** do Contrato de prestação de serviços passa de R\$ 147.235,37 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 150.827,91** (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) e o valor para o período de **R\$ 1.766.824,44** (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 1.809.934,96** (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.3. Uma vez que o objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste contratual, sem alteração de quantitativo, o percentual de acréscimo/supressão ao valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, permanece em 24,98% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos percentuais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	<b>RS 43.110,52</b>
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	
2505.0600.04.122.165.2816.0001.339039.28.0306	

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **RS 2.155,53** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONVALIDAÇÃO**


Ficam convalidados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 25 de agosto de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 09 de outubro 2020.

  
Sérgio Augusto Domingues  
Presidente

**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**

CPF: 990.465.206-68

  
Dâmela Aparecida Coelho

**Garcia & Coelho Ltda - ME**

CPF: 088.771.936-89